



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 229

de

29 de dezembro de 1966

Reg. nº	229	de	Leis
nº	229	à fl.	008
	12	07	1973
<i>W. Reis</i>			
Secretário do Governo			

Aprova a tabela de impostos
sobre serviços de Qualquer*
Natureza.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É aprovada a tabela de impostos sobre
Serviços de Qualquer Natureza, que fica fazendo parte inte-
grante desta lei.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na da
ta de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em *
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte
e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta*
e seis.

Milton Rosa
Milton Rosa
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA

<i>Especificação</i>	<i>Alíquota s/o sa- lário mínimo -</i>
I - <u>PROFISSOES</u> :	
1 - Agrimensor	0,10
2 - Agrônomo	0,10
3 - Advogado	0,20
4 - Arquiteto ou Engenheiro	0,15
5 - Construtor Licenciado	0,12
6 - Dentista ou protético	0,30
7 - Desenhista	0,06
8 - Eletrotécnico	0,10
9 - Encanador ou Instalador	0,06
10 - Médico	0,50
11 - Químico	0,15
12 - Veterinário	0,10
13 - Corretores e representantes co- merciais ou industriais	0,10
II - <u>DIVERSOS</u> :	
1 - Escritório técnico comercial....	0,20
2 - Barbearias :	
I - Na cidade :	
a - com uma cadeira	0,05
b) - com duas ou mais	0,10
II- Nas Vilas ou Povoados	0,05
3 - Lavanderias e Tinturarias	0,05

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

4 - OFICINAS :

a - de consêrto de calçados	0,05
b - de mecanógrafo	0,05
c)- de Cons. Máquinas de Costura	0,05
d - de funilaria e ferraria	0,05
e - de estufaria	0,05
f - armeiro	0,05
g - alfaiataria, no interior	0,03
Outras profissões ou atividades não * previstas nos incisos acima de	0,05 a 0,30

← Alíquota s/ re-
ceita bruta

III - Atividade de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza, efetuada por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato, empreitada ou administração	1%
IV - Atividade do item anterior, quando acompanhadas do fornecimento de materiais.....	3%
V - Locação de bens imóveis de qualquer natureza	3%
VI - Locação de espaço de bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza	1%
VII - Exercício de função e prática de diversões públicas, com excessão dos desportos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizadas* ou não	3%

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

VIII - *Diversões e outras atividades não especificadas nesta tabela, mediante prévia autorização e deferimento do Prefeito de R\$ 500 a 20.000.*

Observação : - O fornecimento de materiais referido no inciso IV - não será considerado para efeito de pagamento deste Imposto, uma vez que os mesmos estejam sujeitos ao pagamento do Imposto s/ Circulação de Mercadorias por parte do contratante, administrador ou empreiteiro da obra.*

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1966

Milton Rosa
Prefeito